



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Três Barras do Paraná, 11 de março de 2022.

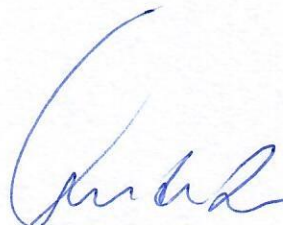
Ofício Especial.

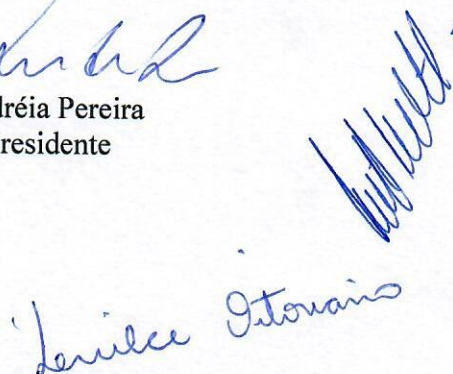
Após o levantamento do custo para a futura contratação de Serviços Mídia para as transmissões das Sessões do Legislativo, solicito que seja dado início ao trâmite do processo, devendo passar pelos cuidados do Contador para ver se a dotação e se há verba suficiente para a contratação, aos cuidados do Advogado para acompanhamento de todo o processo referente à legalidade e na sequência emitir o parecer, bem como para a emissão do parecer do controle interno e para o primeiro (a) Secretário (a) para que seja feita a declaração de impacto financeiro referente à despesa, assim como para a Comissão de Licitação.

Os documentos que fazem parte do trâmite do processo devem ser respondidos pelos setores mencionados acima e encaminhado aos cuidados do setor de licitação para que seja dado continuidade no certame.

Após a elaboração do edital, quando estiver na legalidade o mesmo será assinado como prova de meu entendimento e concordância, assim como o termo de homologação ao final do processo.

Respeitosamente,


Andréia Pereira
Presidente


Lenilce Vitoriano

Senhores (as):
Lenilce Vitoriano – Presidente da CL
Antenor Carlos da Motta – Primeiro Secretário
Sérgio Fernandes – Contador
Roberto Tavares – Controlador Interno
Adriano Dezan – Advogado



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**


Ofício 04/2022 – LC

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

Venho por meio deste ofício solicitar orçamento para futura aquisição de serviços de mídia para o Legislativo Municipal, conforme o interesse da Presidente desta Casa de Leis, anexado o descritivo no anexo I deste ofício.

Sem mais para o momento, fico no aguardo.

Atenciosamente,


Lenilce Vitoriano
Responsável pelo setor de compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I

**ORÇAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Transmissão via Facebook e Youtube Oficial do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, contendo os seguintes requisitos:

- 03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos;
- Software original para Live streaming com comprovação de licença;
- Ilha de edição original;
- Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais – Entrada / Saída até 1080p 60fps – Mixer de áudio digital de 2 canais – Saída HDMI e Controle Ethernet;
- Inserção de caracteres e GC para quem se pronunciar no plenário ou púlpito;
- Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado;
- Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições;
- Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões.

Obs: A internet dedicada para transmissão, instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, assim como os atos de vandalismo ou qualquer outro problema que vier a surgir nos equipamentos será também de responsabilidade da contratada.

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

Lenice Ostrowski

CPL - CM TBPR
Pág. 04

locaweb

orgamento

Caixa de entrada (2176)
Recursos (19)
Em-viados
Spam (35)
Lixeira (8)

criar email

Você
Para: agencia@publicidade3@gmail.com

Visualizar anexo

Bom dia! Por gentileza, se possível gostaria de um orçamento conforme as descrições em anexo.
Por gentileza carimbar e assinar a proposta, colocar prazo de validade de 90 dias e datar.
Att: Lenice Vitoriano

1 anexo

ofício pedido de or
camento.pdf
254 KB
PDF

25-02-2022 09:54

15% usado

24°C Chuva fraca

10:18 PDR
11/03/2022 PTE2

ORÇAMENTO

A empresa **Vista Comunicação e Marketing Ltda** devidamente inscrita sob o CNPJ nº 13.813.245/0001-80 vem através deste, apresentar a proposta de preços, referente a solicitação de orçamento, conforme item abaixo:

Transmissão via Facebook e Youtube Oficial do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, contendo os seguintes requisitos:

- 03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos;
- Software original para Live streaming com comprovação de licença;
- Ilha de edição original;
- Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais – Entrada / Saída até 1080p 60fps – Mixer de áudio digital de 2 canais – Saída HDMI e Controle Ethernet;
- Inserção de caracteres e GC para quem se pronunciar no plenário ou púlpito;
- Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado;
- Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições;
- Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões.

R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Vista Comunicação e Marketing Ltda

CPK - CM TBPR
Pág. 06

The screenshot shows a mobile email application interface. At the top, there is a navigation bar with the 'locaweb' logo and a search bar. Below this, a list of email folders is visible: 'caixa de entrada (2176)', 'Recursos (19)', 'Enviados', 'Spam (35)', and 'Lixeira (8)'. The main content area displays an email from 'Você' (You) with the recipient address 'indomarcouzeasj@gmail.com'. The email subject is 'orçamento' (budget). The body of the email contains the following text: 'Bom dia! Por gentileza, se possível gostaria de um orçamento conforme as descrições em anexo. Por gentileza carimbar e assinar a proposta, colocar prazo de validade de 90 dias e datar. Att. Lenilce Vitoriano'. There is one attachment: 'ofício pedido de orçamento.pdf' (794 KB). The interface includes standard mobile UI elements like a back arrow, a search icon, and a status bar at the bottom showing the time as 18:00 and the date as 11/09/2022.

Orçamento

Ao

CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nosso orçamento para o fornecimento de transmissão via facebook e youtube oficial das sessões do legislativo municipal de Três Barras do Paraná, contendo os seguintes requisitos:

03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos em altura mínima de 1,5 metros;
Software original para Live streaming com comprovação de licença;
Ilha de edição original;
Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais – Entrada / Saída até 1080p 60fps – Mixer de áudio digital de 2 canais – Saída HDMI e Controle Ethernet;
Inserção de caracteres e GC para quem se pronunciar no plenário ou púlpito;
Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado;
Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições;
Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões;
Internet dedicada para transmissão, instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da contratada;
Atos de vandalismo que acarretar danos aos equipamentos durante a realização das transmissões é de responsabilidade da contratante;

Valor total do orçamento: R\$ 2.200,00

07.558.334/0001-24

L. PEREIRA EVENTOS
LTDA

RUA CLARAIBA, 1010 - PARQUE DAS ARAUCARIAS
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR


L PEREIRA EVENTOS LTDA

locaweb
E-Mail
Criar email

Solicitação de orçamento

Você
Para: parazalicis@gmail.com

Visualizar anexo
Boa tarde! Segue em anexo solicitação de orçamento.
Att. Lenice Vitoriano

21/02/2022 11:59

1 anexo

ofício pedido de orçamento.pdf
794,1 KB
PDF

Orçamento

conforme Ofício 04/2022 – LC

Transmissão via Facebook e Youtube Oficial do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, contendo os seguintes requisitos:

- 03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos;
- Software original para Live streaming com comprovação de licença;
- Ilha de edição original;
- Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais – Entrada / Saída até 1080p 60fps -Mixer de áudio digital de 2 canais – Saída HDMI e Controle Ethernet;
- Inserção de caracteres e GC para quem se pronunciar no plenário ou púlpito;
- Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado;
- Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições;
- Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões.

Valor do Investimento mensal R\$: 2.100,00

Proposta válida por 90 dias

27.877.921/0001-93
MIDIA CLICK 3
João Antônio de Lencastre
RUA MATO GROSSO, 956
CENTRO - CEP 85480-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná 21 de fevereiro de 2022

MÉDIA DE 03 ORÇAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

Transmissão via Facebook e Youtube Oficial do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, contendo os seguintes requisitos:

- 03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos;
- Software original para Live streaming com comprovação de licença;
- Ilha de edição original;
- Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais – Entrada / Saída até 1080p 60fps – Mixer de áudio digital de 2 canais – Saída HDMI e Controle Ethernet;
- Inserção de caracteres e GC para quem se pronunciar no plenário ou púlpito;
- Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado;
- Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições;
- Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões.

EMPRESAS
L. PEREIRA EVENTOS LTDA
VISTA COMUNICAÇÃO E MARKTING
PORTAL CLICK 3

VALOR MENSAL MÉDIA
2.200,00 2196,667
2.290,00
2.100,00
6.590,00

Obs: A internet dedicada para transmissão, instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos, será de responsabilidade da contratada, assim como os atos de vandalismo ou qualquer outro problema que vier a surgir nos equipamentos será também de responsabilidade da contratada.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 11/03/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Três Barras do Paraná, 11 de março de 2022.

Ofício nº 12/2022

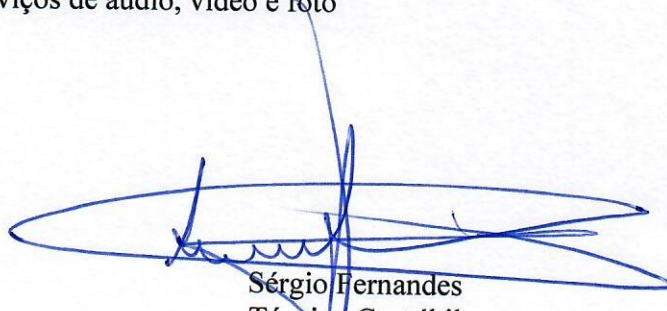
Senhora,

Venho por meio deste, informar que conforme a solicitação do Presidente desta Casa de Leis, no Ofício Especial com data de hoje, a fim de instruir o processo licitatório, conforme a Lei Orçamentária nº 2197/2021 de 22/12/2021, existe dotação orçamentária suficiente para a contabilização informada no orçamento.

01.0101- Câmara Municipal;

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas;

339039590000 – Serviços de áudio, vídeo e foto



Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRC/PR N° 029532

Sr^a. Lenilce Vitoriano
Presidente da CL




**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De acordo com o ofício especial em nome da Presidente do Legislativo datado hoje, dia 11 de março de 2022, referente ao trâmite do processo ao qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Mídia para as Transmissões das Sessões do Legislativo, para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e da informação do responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal da existência de dotação orçamentária para a sua contabilização, informa-se que o valor estimado para a contratação é de até R\$ 2.196,66 mensais, totalizando uma estimativa de gastos de até R\$ 26.359,92 ao ano.

O valor será pago mensalmente, conforme as descrições em edital, portanto esses números estão dentro dos limites do orçamento desta Câmara Municipal e estão compatíveis com as nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 11 de março de 2022.


Antenor Carlos da Motta
Primeiro Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de Licitações e Julgamento, constituída pela Resolução nº 08/2022 de 15 de fevereiro de 2022, publicada em 22 de fevereiro de 2022, Edição nº 2461, Pag. 330 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, analisando a solicitação feita pela Sr^a. Lenilce Vitoriano, Presidente da Comissão de Licitação e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente do Legislativo, em análise aos documentos anexados nesse processo, DECIDE por unanimidade de seus membros, opinar e manifestar-se favorável a futura Contratação de empresa especializada em Mídia para as transmissões ao vivo das Sessões do Legislativo via you tube e facebook.

A Comissão sugere que este processo seja realizado por meio do Pregão eletrônico uma vez que é de serviço comum e já de acordo com a Nova Lei de Licitação, a 14.1333/2021.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de março de 2022.

Lenilce Vitoriano
Lenilce Vitoriano
Presidente

Lair Matiazzo
Lair Matiazzo
Membro

Edenilson Gianini
Edenilson Gianini
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CPL - CM TBPR
Pág. 14

PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

A espécie: Análise quanto a minuta do Edital e Contrato.

Os fatos e objeto:

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, após realização de orçamentos.

Devidamente instruído com os pedidos essenciais, nota-se que o mesmo atende ao disposto na Legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21, bem como a Lei 10.520/02.

Ainda, por tratar-se de valor dentro dos limites legais para participação exclusiva de empresa enquadrada como ME e EPP, o mesmo apresenta os requisitos essenciais para sua publicação.

Tal situação se depreende da análise quanto a redação constante tanto da minuta do Edital, quanto da minuta do Contrato, os quais se mostram compatíveis com nosso ordenamento jurídico, vindo o mesmo para análise desta Assessoria Jurídica.

Do direito:

Vejamos que o pregão é uma modalidade de licitação que está previsto na Lei 10.520/02, sendo que a Pregoeira tomou as cautelas necessárias para estipulação de valores, bem como para confecção do Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CPL - CM TBPR
Pág. 15

Juntamente com a norma, também aplicou os diversos requisitos estabelecidos na Nova Lei de Licitações (14.133/21), a qual está sendo utilizada no presente processo.

As cláusulas inclusas em ambos os instrumentos, não ferem nosso ordenamento, estando o mesmo em conformidade com o que dispõem toda a legislação aplicável, e dentro das melhores técnicas para o objeto.

Do Parecer:

Como a redação das peças (Edital e Contrato) não contrariam a legislação vigente, S.M.J., o parecer é pela legalidade de ambas, estando aptas a serem publicadas, e dadas a publicidade que merecem, para que o certame se realize.

Ante o exposto, não se constatou nenhum vício ou desacordo legal, o PARECER é pela legalidade dos atos praticados, com a realização do certame.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de março de 2022.



ADRIANO APARECIDO DEZAN

OAB/PR 69.809



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h**, do dia 24 de março de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA YOU TUBE E FACEBOOK**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://tresbarrasdoarana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 11 de março de 2022.

Andréia Pereira
Presidente do Legislativo

CPL CM TBR

Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior, ensino médio e técnico, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Tomazina-Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

Valor: Taxa administrativa de 1,3% (um vírgula três por cento) sobre o valor das Bolsas Auxílio + Auxílio transporte.

Vigência: 09/04/2022 a 09/04/2023

Tomazina, 11 de março de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:004809B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 24 de março de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA YOU TUBE E FACEBOOK**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://tresbarrasdo-parana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdo-parana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 11 de março de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:38025D36

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, nº 14/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens à empresa vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ nº**

04.877.915/0001-30, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1A4BDA54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4833/2022

DECRETO Nº 4833/2022
Data 11.03.2022

Súmula. Nomeia Assistente Jurídico (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017 e 2215/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Kalinca Costa Kuhn**, portador do CI/RG nº 10.811.054-6 SESP/PR e do CPF nº 012.549.429-71 para ocupar o cargo de Assistente Jurídico (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/2019- CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:499A8BFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 38/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 14/2022, Menor Preço unitário.
VALOR: R\$ 78.280,00 (Setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ED7DEDC2

CM TBPR
Pág. 18

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras Ministério da Economia
Licitação - Dispensa/Inexigibilidade - Pedido de Cotação Eletrônica - Eventos - Sub-rogação - Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO** - Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação - 11/03/2022 16:27:22

Resumo do Aviso de Licitação
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 14/03/2022.

Órgão	96120 - ESTADO DO PARANA	UASG Responsável	928898 - CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica
Pregão	00002/2022	Eletrônico	Tradicional
Nº do Processo	07	Menor Preço	Aberto
Objeto	Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube.		
Data da Divulgação	14/03/2022	Quantidade de Itens	1
Data da Disponibilidade do Edital	A partir de 14/03/2022 às 08:00	Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional <input type="checkbox"/> Intermunicipal
Data/Hora da Abertura da Licitação	Em 24/03/2022 às 09:00		

CP - CMTBPR
Pág. 19

[Campanha Verde - Área de Trabalho](#) |
 [SASGovnet DC - Alterar/Escudar](#) |
 [www2.comprasnet.gov.br](#) |
 [Webmail Seguro](#) |
 [Webmail Seguro](#) |
 [P2 - Farmatório Pú...](#) |
 [Câmara de Três Barras](#) |
 [Purificador de Água...](#) |
 [Município de Três B...](#) |
 [Outlook - calendário...](#) |
 [Login - WebComar...](#) |
 [Casa 3 quartos à ve...](#) |
 [Casa 3 quartos à ve...](#) |
 [PORTAL](#) |
 [Casaco Que Lá Long...](#) |
 [Lista de leitura](#)

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
 Divulgação de Compras
 Ministério da Economia

Licitação | Dispensabilidade | Pedido de Colação Eletrônica | Eventos | Sub-rogação | Apoio
 Ambiente: PRODUÇÃO | 11/03/2022 16:26:04

Alterar/Excluir Aviso de Licitação

O Aviso de Licitação foi incluído.

Órgão	96120 - ESTADO DO PARANA		
Modalidade de Licitação	LJASG Responsável 928898 - CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA		
Pregão	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica
	00002/2022	Eletrônico	Tradicional
Nº do Processo	Type de Licitação		Modo de Disputa
07	Menor Preço		Aberto

Pregão Covid-19 ?
 Não
 Lei 14.124/2021, art. 8º (vacinação Covid-19)
 MP 1.047/2021, art. 2º (Insumos Covid-19)

Equalização de ICMS Internacional
 Valor Total da Compra (R\$) 26.359,92
 Quantidade de Itens 1

Objeto

Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube.

Divulgação do Aviso de Licitação

Data da Divulgação 14/03/2022

relação dos itens.pdf | Digite aqui para pesquisar | 21°C Chuva | 16:29 | 11/03/2022

Ministério da Economia

Divulgação de Compras

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Transferir Edital 11.03.2022 16:20:24

Edital transferido para o ComprasNet

Origem: 98120 - ESTADO DO PARANA **UASG de Atuação:** 928888 - CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Município de Licitação: 00002 **Nº da Licitação:** 928888 **Ano da Licitação:** 2022

Objeto: Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube.

Transferir **Incluir Aviso de Licitação**

(*) Campo de preenchimento obrigatório

DOWNLOAD DE EDITAISCPL - CM TBP
Pág. 21

- CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
Código da UASG: 928898

- **Pregão Eletrônico Nº 2/2022**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube.

Edital a partir de: 14/03/2022 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:30 às 17:30 Hs

Endereço: Av. Sao Paulo Nr 452 - Centro - Três Barras do Paraná (PR)

Telefone: (0xx45) 32351225

Fax: (0xx45)

Entrega da Proposta: 14/03/2022 às 08:00Hs

- **Itens de Serviços**

- 1 - **Transcodificação / Recodificação / Áudio / Vídeo / Equipamento Eletrônico**

Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

- **Informações Adicionais do Download**

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#) [Download](#)

Onde Estou: INÍCIO EDITAIS DE LICITAÇÕES/COTAÇÕES ELET...

INSTITUCIONAL

Editais de Licitações/cotações eletrônicas

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 47

Ano: 2022 2021 2020 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRELÂO ELETRÔNICO

11/03/2022



Edital

Edital de pregão eletrônico para aquisição de Mídia para as transmissões ao vivo da Câmara Municipal via Facebook e You Tube.

11/03/2022



Edital de cotação eletrônica

Edital de cotação eletrônica 06/2021

08/12/2021



CPM TBPR
Pág. 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Licitatório nº04/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, sediada à Avenida São Paulo 452, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 001/2014 de 28 de Outubro de 2014, com alteração dada pela Lei Complementar 03/2021 de 27 de Maio de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/03/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de Mídia para a transmissão ao vivo das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná na página do Facebook e You Tube, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo para o exercício de 2022, indicada abaixo:
339039590000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME'S E EPP'S

4.1.1. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às Empresas sediadas no município e região, estando em consonância com o disposto do Artigo 47 e Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Municipal 001/2014 de 28 de Outubro de 2014, com alteração dada pela Lei Complementar Municipal 03/2021 de 27 de Maio de 2021 e Prejulgado 027 - TCE/PR.

4.1.2. A restrição adotada no presente certame é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que há no limite geográfico da região diversas empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação. Também se justifica a exclusividade pelo motivo das filmagens serem semanais e depender de um profissional presente durante as gravações, ou seja, de acordo com a necessidade do Legislativo, o que inviabiliza empresas de longa distância estarem presentes sempre que convocadas semanalmente ou até diariamente.

4.1.3. Demais justificativas e embasamento legal para a exclusividade encontram-se consignados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com o disposto no item 4.1 deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2. **Para todos os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Municipal Complementar 03/2021 de 27 de maio de 2021.**

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata possuem processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - e) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante acompanhar as notificações.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Qualquer problema que vier acontecer com a internet para transmissão, instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos será de total responsabilidade da contratada durante todo o tempo em que o contrato estiver vigente, assim como os atos de vandalismo ou qualquer outro problema que vier a surgir nos equipamentos. Se a empresa não cumprir com o acordado em contrato, sofrerá as sanções previstas neste edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Conforme o contrato.

16. DO TERMO DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por mais 05 dias, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Será formalizado um contrato para o item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, o preço registrado e demais condições.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Legislativo, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As descritas no Termo de referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail camara@tresbarrasdo-parana.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida São Paulo, 452, Câmara Municipal, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, Departamento de Licitações.

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, por meio de solicitação no endereço eletrônico camara@tresbarrasdo-parana.pr.leg.br, e disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://tresbarrasdo-parana.pr.leg.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida São Paulo, 452, Três Barras do Paraná/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.11.2. ANEXO II - Minuta do contrato

Três Barras do Paraná, 11 de Março de 2022.

LENILCE
VITORIANO:
062262169
64

Assinado de forma
digital por LENILCE
VITORIANO:06226
216964
Dados: 2022.03.11
15:24:00 -03'00'

Lenilce Vitoriano
Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**
Processo Licitatório nº04/2022

A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), conforme disposição da Lei nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 001/14 de 28 de outubro de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 03/2021 de 27 de maio de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Futura contratação de Mídia para as transmissões ao vivo das Sessões do Legislativo Municipal na página do Facebook e You Tube.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube, contendo os seguintes requisitos:</u> <ul style="list-style-type: none">03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos;	MESES	12		R\$ 2.196,66	R\$ 26.359,92

Av. São Paulo, 452 – Caixa Postal 41 – Fone (45) 32351225 / (45) 32351002 – CEP: 85485000 – Três Barras do Paraná-PR
E-mail: camaratresbarraspr@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

<ul style="list-style-type: none">• Software original para Live streaming com comprovação de licença;• Ilha de edição original;• Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais – Entrada / Saída até 1080p 60fps – Mixer de áudio digital de 2 canais – Saída HDMI e Controle Ethernet;• Inserção e gerador de caracteres para quem se pronunciar no plenário ou púlpito;• Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado;• Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições;<ul style="list-style-type: none">• Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões.• Salvar toda matéria filmada e transmitida na “nuvem” e em HD externo e entregar mensalmente ao Setor de compras do Legislativo.					
---	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG”, prevalecerá sempre, a descrição deste edital.

O custo estimado da contratação é de até R\$ 2.196,66 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando até R\$ 26.359,92 (Vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) ao ano. Esse valor deverá ser respeitado, não podendo o limite ser ultrapassado.

1.2. O prazo para contratação é de 12 meses contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 48 meses, conforme o art. 106 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 001/14 de 28 de outubro de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 03/2021 de 27 de maio de 2021.

2.2. Optou-se em transmitir as Sessões com um profissional presente no local para evitar possíveis falhas de comunicação, pois as contratações remotas também tem grande validade, porém não dá o suporte que a Câmara deseja, e quando se trata de alguém que esteja disponível para esse tipo de serviço, praticamente semanal, se torna mais viável se a empresa for sediada no Município, evitando maiores transtornos com gastos, tempo de deslocamento, entre outros.

2.3. Essa futura contratação justifica-se pela necessidade de dar maior transparência dos trabalhos do Legislativo para a população em geral, pois todos os atos que na Câmara tramitarem será possível do cidadão acompanhar de casa os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

2.4. A Câmara possuía um Termo de Parceria com a empresa S.C Terres & Cia Ltda, e como, essa empresa não quis continuar com a parceria, foi rescindido o Termo. Dessa forma houve a necessidade de licitar, e se tratando de Bens e Serviços Comuns, optou-se em realizar essa licitação na modalidade Pregão Eletrônico dando oportunidade de diversas empresas do Município e região participarem, pois no Município não tendo 03 empresas com interesse, podem estar participando, as demais da região.

3. JUSTIFICATIVA PARA BENEFÍCIO EMPRESA MUNICIPAL E REGIONAL:

O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local e regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas na região Oeste e Sudoeste, estando em consonância com as demais leis já mencionadas.

A restrição adotada no presente certame, é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que a Lei Municipal prevê, no mínimo 03 (três) empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação.

A participação na disputa é exclusivamente destinada à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Três Barras do Paraná, e não existindo o número mínimo, nas empresas das regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, dentro do limite mínimo de participação. Caso também não haja número suficiente, será aberta a participação das empresas desta categoria de outras regiões. Dessa forma, a licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do benefício constante no Artigo 47 da LC nº 123/06, na Lei Complementar Municipal nº 001/14, de 28 de outubro de 2014, e Lei Complementar Municipal nº 03/2021, de 27 de maio de 2021, e prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o objeto é destinado às Microempresas, temos que a Legislação Municipal deve ser aplicada no presente caso, considerando a finalidade da contratação, bem como o valor da mesma.

Diante dessas informações, passamos a analisar o processo e elaborar a Justificativa que ao final possibilitará embasamento jurídico para aplicação do referido Benefício.

A preocupação do Administrador é sempre encontrar o correto amparo legal para aplicação dos referidos benefícios, sem que isso possa infringir as normas vigentes aplicadas nos procedimentos Licitatórios.

Inicialmente podemos comprovar com texto constante da Constituição Federal, mais precisamente nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179. Vejamos:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

No artigo 146, III, alínea "d", da CF o qual determina que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será regulamentado por Lei Complementar.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - ...;

II - ...;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

A Lei Complementar prevista na Constituição Federal é a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e a nível municipal a Lei Complementar nº 01/2014, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 03/2021. As referidas Leis, além de regulamentares da Constituição Federal, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, além de descreverem a abrangência territorial na qualificação das mesmas, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o TCE/PR, através do Prejulgado nº 027.

O regime foi criado para diferenciar, em iguais condições destes fornecedores, justamente com intuito de fomentar a economia local / regional, já que essas empresas representam mais de um quarto do Produto Interno Brasileiro (PIB).

A Legislação Federal determina a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, quando determina (deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado), porém, requer que os procedimentos demonstrem atender à objetivos, ou seja, requisitos específicos para aplicação dos benefícios às MPEs.

Vale destacar que a Lei Complementar Federal abre a possibilidade do ente federado Estado, Distrito Federal ou Município elaborar Lei própria regulamentando mais beneficentemente as MPEs.

A Lei Complementar Municipal 03/2021 cita que:

§ 3º: Nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte definidas no inciso III do § 1º deste artigo, no dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para recebimento das propostas e lances, poderão participar dos lances no primeiro momento, apenas aquelas sediadas no município de Três Barras do Paraná, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser permitido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede regional. Inexistindo pelo menos 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, será permitida a participação na licitação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 5º: Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

§ 6º: A incidência da regra da exclusividade da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve ser analisada com base no valor individual estimado para cada item ou lote, definido no inciso III do § 1º deste artigo.

Antes de prosseguirmos com a análise devemos entender o que é esse tratamento diferenciado e simplificado a ser aplicado as MPEs que determina o Artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina que:

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Assim, o tratamento diferenciado é aquele que estabelece diretrizes (preço e região) exclusivos a certas categorias empresariais.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que, daqui por diante trataremos como benefício, passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em benefício as MPEs locais, o TCE/PR aprovou, através do Acórdão 2122/2019 entendimento de como aplicar os benefícios constantes do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 às MPEs Locais ou Regionais.

Se não bastasse a lei trazer a necessidade de o ente licitador atender e cumprir diversos requisitos para poder aplicar o tratamento diferenciado, trouxe no Art. 49 algumas regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, os quais deverão ser observados no procedimento licitatório.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e/ou regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória.

Assim, a contratação obedece dispositivo legal, já que, há legislação municipal que estabelece que as licitações deverão ser direcionadas às empresas municipais quando estiverem sendo tratadas de aquisições / contratações dentro dos limites direcionados para MEs, MEIs e EPPs, devendo estar, inicialmente a participação restrita as que tiverem sede no Município de Três Barras do Paraná, sendo que, não havendo, poderão participarem regionais conforme delimitadas, e, inexistindo, aberta as MEs, MEIs e EPPs com sede em outras regiões.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O início dos serviços passará a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. As filmagens deverão acontecer de acordo com as especificações e as regulamentações previstas no item 1 desse Termo de Referência. As Sessões Ordinárias acontecem nas segundas-feiras no horário das 18:00 horas. Sempre que houver qualquer alteração no horário, local, entre outros eventos, o Departamento de Compras ficará responsável em avisar a contratada para que não haja risco de as Sessões não serem filmadas. As Sessões Extraordinárias sempre ocorrem em dias e horários que são estipulados durante a semana, sendo publicadas em edital de convocação com horários e local específicos. As filmagens geralmente acontecerão no Plenário do Legislativo, no recinto da Câmara Municipal.

5.3. É obrigatória a filmagem das extraordinárias, as quais serão científicas ao prestador de serviço com antecedência de 24 horas via telefone, e-mail ou whatsapp, desde que confirmado o recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

6.2. Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, de seus Anexos e do contrato;

6.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do serviço;

6.4. Solicitar os serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

- 6.5. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues, bem como dos serviços prestados;
- 6.6. Avisar sempre que não houver Sessões Ordinárias/Extraordinárias com antecedência de 24 horas, por e-mail. Telefone ou whatsapp, desde que confirmado o recebimento.
- 6.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ****7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Ser responsável pelos links de internet para transmissão, sendo também responsável pela instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos, assim como os atos de vandalismo ou qualquer outro problema que vier a surgir nos equipamentos será também de responsabilidade da contratada. É importante ressaltar que a contratada tenha sempre um segundo link de internet com empresas distintas, pois caso haja qualquer problema no fornecimento de internet com a empresa fornecedora, outra possa estar atendendo a demanda.
- 7.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 7.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 7.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
- 7.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de 12 horas, sempre que houver a solicitação do pedido de compra, pelo responsável do setor de compras do Legislativo, além de demais reclamações a respeito da qualidade do produto.
- 7.8. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.9. Quanto a entrega e o recebimento do objeto, seguir o descrito no item 05, no prazo e formas ajustados.
- 7.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Legislativo.
- 7.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Legislativo;
- 7.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 7.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 7.14. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Legislativo;
- 7.15. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 7.16. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná; é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
- 7.17. Guardar uma cópia de todas as filmagens e transmissões em drive específico e em HD externo e realizar a entrega mensalmente, além de cumprir com todas as exigências deste edital.
- 7.18. Atender todas as convocações das Sessões Extraordinárias.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a Servidora Maria Matilde dos Santos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

11.2. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Os pagamentos serão efetuados por meio eletrônico ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

11.4. A nota fiscal será atestada pelo responsável do recebimento de compras e após conferência da qualidade e do quantitativo será encaminhada ao setor de Contabilidade para pagamento.

11.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.

11.6. Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à fornecedora, prorrogáveis por igual período a critério do Legislativo, para a regularização ou apresentação de sua defesa, suspendendo o pagamento até a regularização.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a irregularidade, o Legislativo poderá adotar medidas necessárias à rescisão da contratação, assegurando à fornecedora ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a fornecedora não regularize a sua situação perante a regularidade fiscal.

11.9. A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

11.10. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 13.1. De acordo com o contrato.
- 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS MATERIAIS**
- 14.1. De acordo com o contrato.
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 15.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
 - 15.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
 - 15.1.5. não manter a proposta;
 - 15.1.6. falhar na execução do contrato;
 - 15.1.7. fraudar a execução do contrato;
 - 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.9. declarar informações falsas; e
 - 15.1.10. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Legislativo, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1 ao 15.1.10, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 2.196,66 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 26.359,92 (Vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) ao ano. Esse valor deverá ser respeitado, não podendo o limite ser ultrapassado.

16.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
339039590000

ANDREIA

PEREIRA:043

05858452

Assinado de forma
digital por ANDREIA
PEREIRA:04305858452
Dados: 2022.03.11
15:24:47 -03'00'

DEPARTAMENTO REQUISITANTE E SOLICITANTE DE ORÇAMENTOS
Presidente da Câmara
Andréia Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**ANTONIO
ADAIR
LISCHUISCHY
JUNIOR:1019
3696983**

Assinado de forma
digital por
ANTONIO ADAIR
LISCHUISCHY
JUNIOR:10193696
983

Dados: 2022.03.11 Antônio Adair Lischuischy Júnior
15:27:02 -03'00' Equipe de apoio

**PREGOEIRA
Lenilce Vitoriano**

**LENILCE
VITORIANO
:06226216
964**

Assinado de forma
digital por LENILCE
VITORIANO:062262
16964
Dados: 2022.03.11
15:25:21 -03'00'

**FISCAL DE CONTRATO
Maria Matilde dos Santos**

**MARIA
MATILDES
DOS
SANTOS:906
36481972**

Assinado de forma
digital por MARIA
MATILDES DOS
SANTOS:90636481
972
Dados: 2022.03.11
15:26:20 -03'00'

**ADVOGADO
Adriano A. Dezan**

**CONTROLADOR INTERNO
Roberto Tavares**

**ROBERTO
TAVARES:6
58935739
00**

Assinado de forma
digital por
ROBERTO
TAVARES:6589357
3900
Dados: 2022.03.11
15:27:57 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Licitatório nº 04/2022)**

CONTRATO Nº 01/2022

**MINUTA DO CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MÍDIA/TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO VIA YOU TUBE E FACEBOOK, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, 452, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.678.174/0001-03, neste ato representado pela Sr.^a Andréia Pereira, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 043.058.584-52 e RG nº 9.097.077-1, residente e domiciliada na Rua Sobradinho nº 1.213, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), na função de (FUNÇÃO), ao fim assinado(a), doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 001/2014, de 28 de Outubro de 2014, com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 03/2021, de 27 de Maio de 2021, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Modo de Disputa Aberto, nº 01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(Art. 92, I, Lei 14.133/21)**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **SERVIÇOS DE MÍDIA PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, sendo que as sessões extraordinárias serão informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, por meio de e-mail, ou outra forma que comprove a comunicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos solicitados para o referido serviço, bem como as transmissões deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2022, estando ao mesmo vinculado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

17. PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá ser responsável pelos links de internet para transmissão, sendo também responsável pela instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos, assim como os atos de vandalismo ou qualquer outro problema que vier a surgir nos equipamentos será também de responsabilidade da contratada. É importante ressaltar que a contratada tenha sempre um segundo link de internet com empresas distintas, pois caso haja qualquer problema no fornecimento de internet com a empresa fornecedora do Legislativo, outra possa estar atendendo a demanda.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – As transmissões deverão serem salvas em mídia digital, disponibilizando-as à CONTRATANTE todo início do mês subseqüente ao findado, para arquivamento e disponibilização em arquivos, sendo a disponibilização após cada transmissão permitida por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/21)

2.1. A CONTRATADA se obriga a fazer as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ XXX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e estão expressos em reais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja o pedido em conformidade com o parágrafo anterior, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para respondê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 92, V, Lei 14.133/21)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovantes da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 339039590000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias (quando físicas), devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias do recebimento da documentação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente ou encaminhadas por e-mail no endereço: camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 92, IV, Lei 14.133/21)

4.1. O objeto tem como regime de execução direta, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO CERTO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após solicitação de início (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é imediato, a partir da assinatura do presente contrato e sua publicação, com a ordem de início da prestação emitida pelo setor de compras.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 106 da Lei 14.133/21.

4.4. Os serviços serão prestados todos os dias que tiverem sessões ordinárias, sendo previamente estabelecido, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que são nas segundas-feiras à noite, a partir das 18:00 (dezenove) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a Resolução nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021, que estabeleceu horário especial das sessões para início as 18:00 (dezoito) horas, até que esta esteja em vigor, o horário das mesmas deverá seguir a Resolução, ou outra que a substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o plenário alterar a data ou horário de sessão ordinária, o fato será informado à CONTRATADA, com antecedência prévia de 24:00 (vinte e quatro) horas, através de e-mail.

4.5. Os serviços referentes as transmissões das sessões extraordinárias também deverão ser transmitidos e disponibilizados à CONTRATANTE após a realização das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando a impossibilidade de se auferir sobre as sessões extraordinárias, sendo a quantidade, datas e horários, a CONTRATADA declara expressamente nesta oportunidade ter conhecimento de tal fato, do qual assume a responsabilidade pela execução, sob pena de ser-lhe aplicada as multas cabíveis por inexecução parcial/total do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente aos encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, bem como da sua instalação, ou seja, de todo o serviço para a transmissão das Sessões do Legislativo, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA tem o direito de exigir a confirmação do envio do e-mail para a mesma para eximir-se de responsabilidade por descumprimento / inexecução do contrato, quando o motivo for a comunicação da mesma e o não atendimento para as transmissões / gravações.

6.2. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente aos encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2022;
- b) Possuir quantitativos (pessoal e material) suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular, sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Utilizar os equipamentos em bom estado, para realizar os serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o serviço contratado;
- j) Quando houver funcionários, atender a todas as normas de segurança do trabalho, além das normas trabalhistas vigentes;
- k) Sempre informar eventual mudança de endereço de e-mail para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e a CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 92, XIV, Lei 14.133/21)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 60 meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Para a aplicação das penalidades, será analisado o evento ocorrido, passível de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

8.3. Cada penalidade aplicada observará o grau de prejuízos trazidos para a CONTRATANTE, além da responsabilidade da CONTRATADA em não observação dos preceitos norteadores do Direito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigo 136 e 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma instalação, nenhum serviço e nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades na Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do LEGISLATIVO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Os casos que não estiverem contemplados na legislação apontada no início do contrato, considerados omissos, serão aplicadas as normas federais existentes, quando cabíveis;
- f) As gravações deverão serem entregues sem cortes para a CONTRATANTE, com imagens nítidas e som audível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, devendo as mesmas serem mantidas durante toda a execução do contrato (inciso XVI do artigo 92 da Lei 14.133/21).

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANDRÉIA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

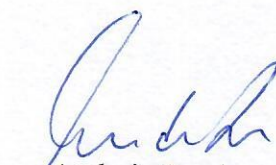


**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

ERRATA

Na publicação do Aviso de Licitação, bem como o Edital de Licitação Nº 01/2022, Processo Nº 04/2022, publicado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mais especificamente no link http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao.asp e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no endereço eletrônico: <http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br/>, mais especificamente no link: <http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br/documentos/men/308/id/2088/mod/1/cat/8/> e no **ONDE SE LÊ:**
Leandro Mocelin Salla – Presidente, LEIA-SE: Andreia Pereira – Presidente.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.


Andreia Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA**ERRATA**

Na publicação do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 01/2022, Processo N° 04/2022, publicado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mais especificamente no link http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao.asp e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no endereço eletrônico: <http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br/>, mais especificamente no link: <http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br/documentos/men/308/id/2088/mod/1/cat/8/>,
ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022, PROCESSO N° 04/2022, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022, PROCESSO N° 07/2022.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:09668D94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2022. Edição 2476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

928898.22022 .3063 .5054 .41851911



CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2022

Às 09:00 horas do dia 24 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal RESOLUÇÃO 06/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Transcodificação / recodificação / áudio / vídeo / equipamento eletrônico**Descrição Complementar:** Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.359,9200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, pelo melhor lance de R\$ 24.990,0000 e com valor negociado a R\$ 24.960,0000 .

Histórico**Item: 1 - Transcodificação / recodificação / áudio / vídeo / equipamento eletrônico**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.877.921/0001-93	JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	Sim	Sim	1	R\$ 25.800,0000	R\$ 25.800,0000	23/03/2022 11:45:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube, contendo os seguintes requisitos: • 03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos; • Software original para Live streaming com comprovação de licença; • Ilha de edição original; • Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais - Entrada / Saída até 1080p 60fps - Mixer de áudio digital de 2 canais - Saída HDMI e Controle Ethernet; • Inserção e gerador de caracteres para quem se pronunciar no plenário ou púlpito; • Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado; • Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições; • Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões. • Salvar toda matéria filmada e transmitida na "nuvem" e em HD externo e entregar mensalmente ao Setor de compras do Legislativo.

Porte da empresa: ME/EPP

11.855.738/0001-57	RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 26.359,9200	R\$ 26.359,9200	18/03/2022 18:35:24
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • 03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos; • Software original para Live streaming com comprovação da licença; • Ilha de edição original; • Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais - Entrada/Saída até 1080p 60fps -Mixer de áudio digital de 2 canais - Saída HDMI e Controle Ethernet; • Inserção e gerador de caracteres para quem se pronunciar no plenário ou púlpito; • Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado; • Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições; • Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões. • Salvar toda matéria filmada e transmitida na "nuvem" e em HD externo e entregar mensalmente ao Setor de compras do Legislativo.

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

R\$ 26.359,9200

11.855.738/0001-57

24/03/2022 09:00:01:980

R\$ 25.800,0000	27.877.921/0001-93	24/03/2022 09:00:01:980
R\$ 26.208,0000	11.855.738/0001-57	24/03/2022 09:06:58:637
R\$ 25.750,0000	11.855.738/0001-57	24/03/2022 09:09:04:450
R\$ 25.700,0000	27.877.921/0001-93	24/03/2022 09:09:36:170
R\$ 25.650,0000	11.855.738/0001-57	24/03/2022 09:10:03:843
R\$ 25.200,0000	27.877.921/0001-93	24/03/2022 09:10:43:523
R\$ 25.190,0000	11.855.738/0001-57	24/03/2022 09:11:18:117
R\$ 25.150,0000	27.877.921/0001-93	24/03/2022 09:11:59:057
R\$ 25.140,0000	11.855.738/0001-57	24/03/2022 09:12:44:283
R\$ 25.100,0000	27.877.921/0001-93	24/03/2022 09:12:57:283
R\$ 25.090,0000	11.855.738/0001-57	24/03/2022 09:13:50:420
R\$ 25.075,0000	27.877.921/0001-93	24/03/2022 09:14:11:077
R\$ 25.060,0000	11.855.738/0001-57	24/03/2022 09:14:31:157
R\$ 25.000,0000	27.877.921/0001-93	24/03/2022 09:14:39:490
R\$ 24.999,9900	11.855.738/0001-57	24/03/2022 09:15:49:513
R\$ 24.990,0000	27.877.921/0001-93	24/03/2022 09:16:09:523

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/03/2022 09:05:03	Item aberto para lances.
Encerramento	24/03/2022 09:18:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/03/2022 09:18:10	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	24/03/2022 09:25:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 24.990,0000.
Negociação de valor	24/03/2022 09:37:22	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 24.990,0000 e com valor negociado a R\$ 24.960,0000. Motivo: Valor negociável em R\$ 24.960,00
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/03/2022 09:37:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/03/2022 09:55:44	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/03/2022 09:56:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/03/2022 10:25:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93.
Habilitação de fornecedor	24/03/2022 13:44:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 24.990,0000 e com valor negociado a R\$ 24.960,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/03/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2022 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2022 09:05:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Bom dia! O tempo está correndo, façam lances

O tempo está acabando, façam lances

O item 1 está encerrado.

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Para JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947 - Bom dia! Senhor Jaime Martins, sua proposta está em negociação, o que o senhor pode melhorar?

Senhor fornecedor JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Senhor fornecedor JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Senhor fornecedor JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Para JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947 - Senhor Jaime Martins, você está convocado para adequar sua proposta de acordo com o valor negociado.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93, enviou o anexo para o ítem 1.

Bom dia, a proposta atualizada foi encaminhada.

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/03/2022 às 14:21:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/03/2022 10:18:11	
Abertura da sessão pública	24/03/2022 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/03/2022 09:23:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/03/2022 13:44:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/03/2022 13:47:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/03/2022 às 14:21:00.

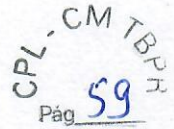
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:27 horas do dia 24 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LENILCE VITORIANO
Pregoeiro Oficial

ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Pregão Eletrônico Nº 00002/2022**RESULTADO POR FORNECEDOR****27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Transcodificação / recodificação / áudio / vídeo / equipamento eletrônico</u>	UNIDADE	1	R\$	R\$ 26.359,9200	R\$ 24.960,0000

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube, contendo os seguintes requisitos: • 03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos; • Software original para Live streaming com comprovação de licença; • Ilha de edição original; • Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais – Entrada / Saída até 1080p 60fps – Mixer de áudio digital de 2 canais – Saída HDMI e Controle Ethernet; • Inserção e gerador de caracteres para quem se pronunciar no plenário ou púlpito; • Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado; • Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições; • Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões. • Salvar toda matéria filmada e transmitida na "nuvem" e em HD externo e entregar mensalmente ao Setor de compras do Legislativo.

Total do Fornecedor: R\$ 24.960,0000

Valor Global da Ata: R\$ 24.960,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

Voltar

■ DECLARAÇÕES

UASG 928898 - CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
Pregão Eletrônico Nº 22022

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
11.855.738/0001-57	RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 18/03/2022 18:35	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.877.921/0001-93	JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	ME/EPP
Data Declarações: 23/03/2022 11:45	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Imprimir o
Relatório

Fechar

■ **DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO** (Anexos enviados no cadastro de propostas)

UASG 928898 - CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Pregão Eletrônico Nº 22022

Fornecedor	Anexo	Tipo	Enviado em:
11.855.738/0001-57 - RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA	Proposta de precos INICIAL.pdf	Proposta	21/03/2022 14:29
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	Item 1.pdf	Proposta	23/03/2022 11:37
11.855.738/0001-57 - RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA	HABILITAÇÃO COMPLETA.zip	Habilitação	21/03/2022 14:28
11.855.738/0001-57 - RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA	HABILITAÇÃO UNIFICADA.pdf	Habilitação	21/03/2022 14:29
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	Cartão CNPJ.pdf	Habilitação	23/03/2022 11:38
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	CCMEI.pdf	Habilitação	23/03/2022 11:38
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	Certidão Falencia e Concordata.pdf	Habilitação	23/03/2022 11:39
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	Certidao Narrativa - 02638454145.pdf	Habilitação	23/03/2022 11:40
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa FEDERAL.pdf	Habilitação	23/03/2022 11:43
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	CND Estadual.pdf	Habilitação	23/03/2022 11:43
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	CND FGTS.pdf	Habilitação	23/03/2022 11:44
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	CNDT.pdf	Habilitação	23/03/2022 11:44
27.877.921/0001-93 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947	CND Municipal.pdf	Habilitação	23/03/2022 11:44

Fechar

■ ANEXOS DOS ITENS DO PREGÃO

UASG 928898 - CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Pregão Eletrônico Nº 22022

Item: 1 - Transcodificação / recodificação / áudio / vídeo / equipamento eletrônico

CNPJ/CPF

Razão Social/Nome

Anexo

Enviado em:

27.877.921/0001-93

JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947

Proposta Atualizada.pdf

24/03/2022 10:25

Fechar

Pregão Eletrônico

CPL - CM TBP
Pág. 63

CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2022

Às 14:32 horas do dia 24 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2022, referente ao Processo nº 07, o pregoeiro, Sr(a) LENILCE VITORIANO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Transcodificação / recodificação / áudio / vídeo / equipamento eletrônico

Descrição Complementar: Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.359,9200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947 , pelo melhor lance de R\$ 24.990,0000 , com valor negociado a R\$ 24.960,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/03/2022 14:32:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93, Melhor lance: R\$ 24.990,0000, Valor Negociado: R\$ 24.960,0000

Fim do documento


PREGÃO ELETRÔNICO

 CPL - CM TBP
 Pág 64

CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**Nº 00002/2022**

Às 22:10 horas do dia 03 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HENRIQUE GERMANO DELBEN, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 07, Pregão nº 00002/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Transcodificação / recodificação / áudio / vídeo / equipamento eletrônico**Descrição Complementar:** Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.359,9200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947 , pelo melhor lance de R\$ 24.990,0000 , com valor negociado a R\$ 24.960,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/03/2022 14:32:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ/CPF: 27.877.921/0001-93, Melhor lance: R\$ 24.990,0000, Valor Negociado: R\$ 24.960,0000
Homologado	03/04/2022 22:10:45	HENRIQUE GERMANO DELBEN	

Fim do documento



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**DOCUMENTOS ORIGINAIS COMO OS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS CONSULTAR O
LINK ABAIXO:**

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

CONSULTA ATA DO PREGÃO

Visualizar Ata

UASG 928898-CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Pregão nº: Nº 000022/2022

Modo de Disputa: Aberto

Ata do Pregão - 24/03/2022 14:27

Resultado por Fornecedor

Declaraciones

Anexos de Proposta/Habilitação

Voltar

Anexos dos Itens

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Documentos em Branco Não lidos. Anexos enviados no cadastro do comprador
Anexos com erros. Anexos enviados por desconhecimento do comprador

CPK - CM TBPR
Pág. 66



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CPL - CM TBPR
Pág. 67

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 01/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

A espécie: Análise quanto ao procedimento.

Valor: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Pagamento: Mensal (R\$ 2.080,00), após a realização dos serviços.

Os fatos e objeto:

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, após realização de orçamentos, no qual participaram 02 (duas) empresas, JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, CNPJ nº 27.877.921/0001-93, e RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.855.738/0001-57.

Devidamente realizado, não teve nenhuma impugnação tanto ao Edital, bem como ao resultado, sendo que, a documentação exigida em Edital foi apresentada pelas proponentes que participaram, atendendo a Lei 14.133/2021.

O presente parecer se limita a verificar a conformidade como se desenvolveu todo o processo, alguma irregularidade a ser apontada, e a recomendação pela homologação ou não do certame.

Do direito:

Vejamos que o pregão é uma modalidade de licitação que está previsto na Lei 10.520/02, sendo que a Pregoeira tomou as cautelas necessárias para estipulação de valores, bem como para confecção do Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CPL - CM TBPR
Pág. 68

Juntamente com a norma, também aplicou os diversos requisitos estabelecidos na Nova Lei de Licitações (14.133/21), a qual está sendo utilizada no presente processo.

Vejamos que ocorreu disputa entre as participantes, e, após o menor lance, a pregoeira ainda negociou o valor com a empresa melhor classificada, ficando abaixo do lance desta, e trazendo economia para os cofres públicos.

Assim, nada de irregular foi encontrado no transcorrer do processo.

Do Parecer:

Como todo o processo não contraria a legislação vigente, S.M.J., o parecer é pela legalidade dos atos praticados, com a HOMOLOGAÇÃO do certame, ante a inexistência de prática equivocada, bem como a regularidade do processo.

Curitiba/PR, 1º de abril de 2022.


ADRIANO APARECIDO DEZAN
OAB/PR 69.809



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

CPL - CM TBP
Pág. 69

**CONTROLE INTERNO
PARECER DO CONTROLE INTERNO 09/2022**

Processo: n.º 04/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2022

Objeto: Contratação de Empresa para transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

Sra. Presidente da CL;

Em resposta a solicitação anexada ao Processo em epígrafe, solicitando parecer do Controle Interno, sobre contratação de empresa para transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal

1. Análise Legal

O procedimento administrativo instalado para a realização da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, e sua aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, e em conformidade com a alínea "f", inciso III, do artigo 74. Da Lei 14.133/21.

Verificamos que o processo obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias. Conclui-se então que a referida modalidade Pregão Eletrônico objetiva a contratação de empresa para transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

2. Análise documental

- Ofício Especial assinado pela Presidente do Legislativo;
- Contrato Social e Negativas;
- Ofício atestando a existência de dotação orçamentária, assinado pelo contador;
- Parecer Comissão de Licitação;
- Termo de impacto financeiro;
- Orçamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

- Edital;
- Parecer emitido pelo Assessor Jurídico;


3. Conclusão

Analisando toda documentação acima relacionada, consideramos como atendidas as condições para habilitação da Empresa prestadora do serviço e mediante o parecer jurídico que indicou a correta escolha da modalidade licitatória. Ressaltamos ainda que a referida Empresa apresentou valores condizentes com os aplicados no mercado.

Desta forma, uma vez que não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo, tendo cumprido todas as obrigações legais, o parecer do Controle Interno é que o Processo de Pregão Eletrônico n.º 02/2022 está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, 1º de abril 2022.



Roberto Tavares
Controlador Interno
Resolução n.º 24/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Licitatório nº 04/2022)**

CONTRATO Nº 01/2022

**MINUTA DO CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MÍDIA/TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO VIA YOU TUBE E FACEBOOK, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, 452, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.678.174/0001-03, neste ato representada pela Sr.^a Andréia Pereira, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 043.058.584-52 e RG nº 9.097.077-1, residente e domiciliada na Rua Sobradinho nº 1.213, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Mato Grosso, 956, Centro, cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 27.877.921/0001-93, neste ato representada por JAIME MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.725.903-8 SSP/PR, e do CPF nº 058.748.039-47, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 956, Centro, cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, e-mail redacaoclick3@gmail.com, Fone (45) 9123-7611, na função de proprietário, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 001/2014, de 28 de Outubro de 2014, com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 03/2021, de 27 de Maio de 2021, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Modo de Disputa Aberto, nº 01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(Art. 92, I, Lei 14.133/21)**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **SERVIÇOS DE MÍDIA PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, sendo que as sessões extraordinárias serão informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, por meio de e-mail, ou outra forma que comprove a comunicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos solicitados para o referido serviço, bem como as transmissões deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2022, estando ao mesmo vinculado.

Jaime Martins da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá ser responsável pelos links de internet para transmissão, sendo também responsável pela instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos, assim como os atos de vandalismo ou qualquer outro problema que vier a surgir nos equipamentos será também de responsabilidade da contratada. É importante ressaltar que a contratada tenha sempre um segundo link de internet com empresas distintas, pois caso haja qualquer problema no fornecimento de internet com a empresa fornecedora do Legislativo, outra possa estar atendendo a demanda.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – As transmissões deverão serem salvas em mídia digital, disponibilizando-as à CONTRATANTE todo início do mês subsequente ao findado, para arquivamento e disponibilização em arquivos, sendo a disponibilização após cada transmissão permitida por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V, Lei 14.133/21)

2.1. A CONTRATADA se obriga a fazer as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><u>Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná via Facebook e Youtube, contendo os seguintes requisitos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 03 filmadoras Full HD 1920x1080 30 fps com tripés hidráulicos;• Software original para Live streaming com comprovação de licença;• Ilha de edição original;• Switcher HDMI de transmissão ao vivo com 4 canais – Entrada / Saída de 2 canais – Saída HDMI e Controle Ethernet;• Inserção e gerador de caracteres para quem se pronunciar no plenário;• Captação de áudio direto da mesa de som via cabo blindado;• Utilização de Computador ou Notebook para desempenho das edições:<ul style="list-style-type: none">• Permanência de pelo menos 01 operador durante as transmissões;• Salvar toda matéria filmada e transmitida na "nuvem" e em mídia física de compras do Legislativo.	12	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e estão expressos em reais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja o pedido em conformidade com o parágrafo anterior, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para respondê-lo.

Jaime



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V, Lei 14.133/21)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovantes da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 339039590000.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias (quando físicas), devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias do recebimento da documentação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente ou encaminhadas por e-mail no endereço: camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, IV, Lei 14.133/21)

4.1. O objeto tem como regime de execução direta, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO CERTO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após solicitação de início (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é imediato, a partir da assinatura do presente contrato e sua publicação, com a ordem de início da prestação emitida pelo setor de compras.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 106 da Lei 14.133/21.

4.4. Os serviços serão prestados todos os dias que tiverem sessões ordinárias, sendo previamente estabelecido, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que são nas segundas-feiras à noite, a partir das 18:00 (dezenove) horas.

João Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a Resolução nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021, que estabeleceu horário especial das sessões para início as 18:00 (dezoito) horas, até que esta esteja em vigor, o horário das mesmas deverá seguir a Resolução, ou outra que a substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o plenário alterar a data ou horário de sessão ordinária, o fato será informado à CONTRATADA, com antecedência prévia de 24:00 (vinte e quatro) horas, através de e-mail.

4.5. Os serviços referentes as transmissões das sessões extraordinárias também deverão serem transmitidos e disponibilizados à CONTRATANTE após a realização das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando a impossibilidade de se auferir sobre as sessões extraordinárias, sendo a quantidade, datas e horários, a CONTRATADA declara expressamente nesta oportunidade ter conhecimento de tal fato, do qual assume a responsabilidade pela execução, sob pena de ser-lhe aplicada as multas cabíveis por inexecução parcial/total do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente aos encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, bem como da sua instalação, ou seja, de todo o serviço para a transmissão das Sessões do Legislativo, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA tem o direito de exigir a confirmação do envio do e-mail para a mesma para eximir-se de responsabilidade por descumprimento / inexecução do contrato, quando o motivo for a comunicação da mesma e o não atendimento para as transmissões / gravações.

6.2. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente aos encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2022;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- b) Possuir quantitativos (pessoal e material) suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular, sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Utilizar os equipamentos em bom estado, para realizar os serviços;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o serviço contratado;
- j) Quando houver funcionários, atender a todas as normas de segurança do trabalho, além das normas trabalhistas vigentes;
- k) Sempre informar eventual mudança de endereço de e-mail para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e a CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 92, XIV, Lei 14.133/21)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados, até o limite de 10% (dez por cento);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 60 meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Para a aplicação das penalidades, será analisado o evento ocorrido, passível de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

8.3. Cada penalidade aplicada observará o grau de prejuízos trazidos para a CONTRATANTE, além da responsabilidade da CONTRATADA em não observação dos preceitos norteadores do Direito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) E os demais mencionados no Artigo 136 e 137 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma instalação, nenhum serviço e nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades na Lei 14.133/21;
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do LEGISLATIVO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Os casos que não estiverem contemplados na legislação apontada no início do contrato, considerados omissos, serão aplicadas as normas federais existentes, quando cabíveis;
- f) As gravações deverão serem entregues sem cortes para a CONTRATANTE, com imagens nítidas e som audível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, devendo as mesmas serem mantidas durante toda a execução do contrato (inciso XVI do artigo 92 da Lei 14.133/21).

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer

Jaime



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANDRÉIA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947
JAIME MARTINS DA SILVA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: